



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Rua 05 n.º 2266 - Centro - Fone (17) 632-1726 - FAX (17) 632-4664 - Caixa Postal 04
CEP 15.700-000 - JALES - Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04

e-mail: pmj-gabinete@melfinet.com.br

Lei Complementar n. 104 de 13 de novembro de 2002

Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Básica I – PEBI

JOSÉ ANTONIO CAPARROZ, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

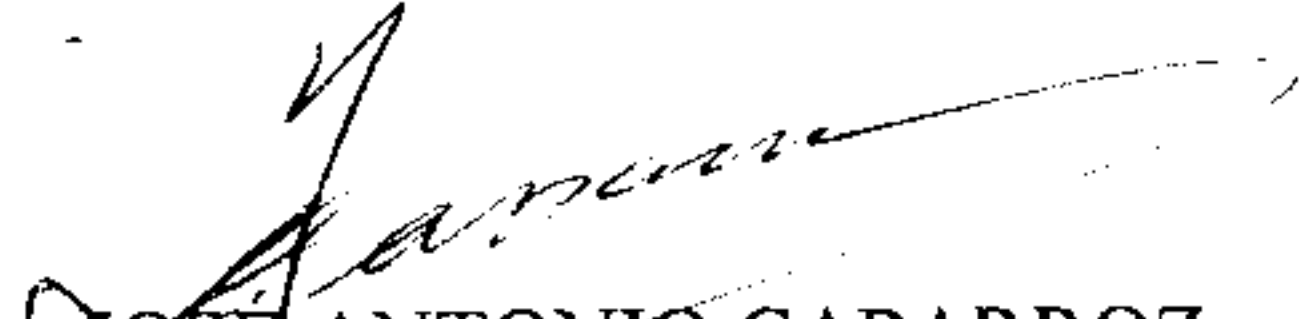
Faz saber que a Prefeitura Municipal de Jales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal da Educação 44 cargos de Professor de Educação Básica I – PEBI, de provimento efetivo.

Parágrafo Único – Os cargos criados neste artigo ficam enquadrados na escala de vencimentos de Nível I, do Anexo V, Quadro do Magistério, da Lei Complementar nº 71/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ANTONIO CAPARROZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOÃO MISSONI FILHO
Secretário de Administração